



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO BORGES-DUDU/PT

PROJETO DE INDICATIVO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 40/2021

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Ver. EDILBERTO DUDU /PT

EMENTA

Altera dispositivo na Lei Municipal nº 4034 de 20 de agosto de 2010 que "PROÍBE O CONSUMO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS OU DE QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO OU NÃO DO TABACO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º Da Lei Municipal 4.034, de 20 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica proibido no território do Município de Teresina, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, vapes, Narguilê, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco".

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor após decorridos 90(noventa) dias de sua publicação oficial.

Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário.

Vereador Edilberto Borges DUDU/PT

Pres. Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final- CLJRF

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária visa modificar a Lei Municipal 4034, de 20 de agosto de 2010, que "proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, e dá outras providências."

O cigarro eletrônico, também chamado vape (abreviação de "vaporizador"), voltou à discussão recentemente devido alguns casos de morte pelo uso do mesmo nos Estados Unidos. No Brasil, a Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo (Socesp) já fez um alerta de que os vapes não devem ser utilizados nem como terapia antitabagismo.

Com uma variedade ampla de sabores e modelos, o vape – como ficou conhecido nos últimos anos o cigarro eletrônico – tornou-se a preferência entre pessoas que desejam largar o cigarro comum no mundo inteiro. Mas, não é comprovado cientificamente que este produto é eficaz para este fim.

Estudos indicam que a nicotina e outros produtos químicos liberados para vaporização, embora geralmente menos tóxico que os cigarros convencionais, podem causar danos aos pulmões e ao coração.

Por isso nosso intuito em alterar o dispositivo desta lei acrescentando "VAPES" e "NARGUILÊS" entre os derivados do tabaco prejudiciais à saúde.

Com essas razões, espera-se o consenso dos demais ilustres membros do Plenário dessa Casa Legislativa para a aprovação desta lei.


Vereador Edilberto Borges DUDU/PT

Pres. Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final- CLJRF